



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **094/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº **044/2022**, do tipo menor preço item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decretos Municipais nº 877 de 16/03/2005 e nº 1213, de 03/01/2012, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Inconfidentes a Sra. Jussara Santos de Souza Pinheiro, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio os servidores os servidores Rodrigo Natal da Rocha, Francisco Volney da Costa e José Ricardo de Souza, designados pela Portaria nº 088/2021 de 10 de maio de 2021.

II – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão presencial, a **prestação de serviço de transporte de passageiros para atendimento dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal**, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.2 – A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 – A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.5 – O veículo deverá estar totalmente equipado de acordo com as normas do DETRAN-MG para transporte de passageiros.

2.6 – O seguro obrigatório e seguro contra terceiros deverão estar rigorosamente em dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, **que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP** e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados naquelas condições sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seja vantajoso para a administração pública, hipótese em que será permitida a participação das demais empresas.

3.1.1 - Consideram-se como fornecedores sediados local ou regionalmente, para fins de enquadramento, aqueles cuja sede não se situem acima de 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

3.1.2 - Considerar-se-á como mais vantajoso para administração, independentemente da quantidade de MEI, ME e EPP presentes no certame, a propostas cujos preços sejam iguais ou acima de 10% menores que o menor preço apresentado por MEI, ME e EPP, hipótese que os demais licitantes poderão participar do certame.

3.1.3 Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas.

3.2.1.1. As empresas em recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Inconfidentes;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.11. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.5. Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), solicitamos que todos os licitantes higienizem suas mãos, tragam e utilizem máscara no dia do certame, a fim de diminuir as chances de contágio.

IV – CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

4.1. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a) Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **Até às 13:00 Horas, do dia 13/06/2022.**

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de:

4.2.1. Carteira de Identidade e CPF ou documento legal equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

4.2.2. Carta de Credenciamento ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2.2.1. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, deverá constar na mesma o número do Processo Licitatório a que se refere.

4.2.3. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

4.2. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade e CPF ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. **Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.**

4.4. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VII).

4.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VIII, e;

4.7.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

4.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo V, ou em modelo próprio em que conste:

6.2. Preço unitário do serviço por km rodado;

6.3. Preço total do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

6.4. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.

6.5. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.6. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.6.1. A prestação dos serviços licitados nos trajetos indicados neste Edital e seus respectivos anexos, de acordo com ordem de fornecimento, incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.6.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.7. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto e as condições para a prestação dos serviços previstas no Anexo I - Termo de Referência serão tacitamente aceitas pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.3 – Os documentos relacionados no item 7.4 que porventura não constem no CRC.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e consolidado, em caso de não estar consolidada, trazer todas as alterações, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ” (NR)

7.4.2.9. Caso o licitante seja MEI, ME ou EPP, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.4.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da a regularização da documentação.

7.4.2.11. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

7.4.4. Prova de Qualificação Técnica:

7.4.4.1. Comprovação de fornecimento de bens similares em características, quantidades e prazos ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os devidos atestados deverão estar autenticados ou acompanhados do original para autenticação da pregoeira.

7.4.4.2. Os veículos que farão o transporte interestadual/intermunicipal, deverão apresentar as licenças dos veículos em seus órgãos ANTT (interestadual) e DER (estadual) atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

7.4.5. Outras Documentações:

7.4.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO IV)

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.5.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

8.2.2. A Pregoeira classificará as Propostas Comerciais das empresas declaradas como ME ou EPP ou MEI. Se não forem classificadas 3 (três) Propostas Comerciais destas empresas, a Pregoeira classificará as demais Propostas Comerciais das empresas que não se declararam como ME ou EPP ou MEI, conforme mencionado no Inciso II, Art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

8.2.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para os serviços.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

8.4.3. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 8.4.8, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.4.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.4.4.2.1. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pela Pregoeira.

8.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 8.4.8 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

8.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.4.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

8.4.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, fax, e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação, na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no horário das 12h00 às 18h00, ou através do e-mail licitacao@inconfidentes.mg.gov.br.

9.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7 – Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

9.8 – Serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, e-mail, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço item.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços conforme minuta parte integrante deste edital – Anexo VI, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.3 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços.

11.4 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura a Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 – Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Inconfidentes, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas:

11.7.1 Laudo de inspeção veicular, realizada na base, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança em órgão credenciado pelo INMETRO, devidamente licenciado pelo DENATRAN, devendo tal inspeção obedecer ao disposto na NBR 14040 – ABNT, com validade semestral (janeiro e julho), em atenção ao disposto no art. 136 do código de Trânsito brasileiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

devendo 1 via ser afixada no veículo, devendo ser renovado a cada 6 (seis) meses.

11.7.2. Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D (art. 138, II do CTB), deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

11.7.3. Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado (art.138, V do CTB), deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

11.7.4. Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB), deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

11.7.5. Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto com a empresa, deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

11.7.6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do motorista (Art. 329 do CTB); deverá ser renovada toda vez que houver troca de motorista;

11.7.7. Certificado de Propriedade do Veículo – CRV (art. 120 do CTB) a ser utilizado no serviço;

11.7.8. Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB).

11.7.9. Comprovante de pagamento do IPVA, TLV e DPVAT referente ao exercício de 2022 dos veículos constantes nas propostas, sendo que a substituição do veículo só poderá ser efetuada mediante prévia solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

11.7.10. Relação dos veículos que serão utilizados para execução contratual, acompanhada do respectivo certificado de propriedade do veículo devidamente licenciado pelo DETRAN acompanhado da respectiva autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito competentes no Estado, nos termos dos artigos 135 e 136 da Lei nº 9.503/97.

11.7.11. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social ou em seu quadro de pessoal permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional com idade superior a 21 anos habilitado para execução do objeto do presente certame, através da apresentação dos atos constitutivos da licitante e/ou CTPS, carteira de habilitação categoria “D” ou superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

11.7.12. Decomposição dos valores apresentados, conforme a planilha de custos com transporte, constante no Anexo II deste Edital;

11.7.13. O licitante deverá apresentar a documentação dos itens 11.7.10 ao 11.7.12 para cada item vencido, ou seja, a cada item vencido deverá apresentar um veículo distinto, no mínimo um motorista e uma planilha de custos com o transporte.

11.7.14. O veículo vencedor também será vistoriado pelo Setor de Viação da Prefeitura Municipal, na qual irá realizar a conferência e verificação dos veículos na qual seja comprovado que o veículo atende plenamente o Edital. Em caso de desclassificação da linha licitada, será convocado o 2º lugar para vistoria.

XII – PAGAMENTO

12.1 – A dotação orçamentária para o exercício de 2022, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Inconfidentes, sob as rubricas:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.04.00.04.122.0001.2005.339039	053
02.04.00.04.122.0001.2005.339039	648
02.07.01.12.365.0006.2023.339039	142
02.07.03.12.361.0006.2026.339039	176
02.08.02.10.301.0008.2044.339039	283
02.08.02.10.302.0008.2045.339039	300
02.09.02.08.244.0011.2057.339039	370
02.09.02.08.244.0011.2058.339039	386
02.09.02.08.244.0011.2058.339039	621
02.10.01.23.695.0013.2063.339039	617
02.11.00.27.812.0015.2067.339039	444

12.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

12.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva nota fiscal, no Departamento de Finanças do Município de Inconfidentes, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

12.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, em especial:

13.1 – Efetuar o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

13.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

14.1 – Executar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

14.2 – Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

14.3 – Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

14.4 – Paralisar, por determinação do Município de Inconfidentes, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

14.5 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

14.6 – Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços.

14.7 – Ressarcir à Prefeitura Municipal de Inconfidentes quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

15.1 – A duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do permissivo contido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 16.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 16.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 16.1.6.** Declaração falsa;
- 16.1.7.** Fraude fiscal.

16.2. Para os fins do item 16.1.5. reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Para condutas descritas nos itens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

16.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

16.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

16.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

16.4.1.3. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

impedimento de contratar com o Município de Inconfidentes por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

16.4.1.4. Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

16.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

16.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

16.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao Município, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

16.10. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.10.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

16.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.10.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.4.

16.10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

16.10.4. A rescisão da Ata de Registro de Preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

XVII – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

17.1 – Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 142.666,67 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

XVIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 – Os preços dos produtos serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

18.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.4 – Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.6 – Fica facultado à Prefeitura de Inconfidentes realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

18.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Inconfidentes, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

18.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

18.9 – A Prefeitura de Inconfidentes deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18.10 – O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela Contratada.

18.11 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da Contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Inconfidentes na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela Contratada, serão sempre mantidos.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

19.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.6 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

19.7 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.7 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.8 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.9 – As decisões da autoridade superior e da Pregoeira serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Inconfidentes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.12 – O Município de Inconfidentes poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.13 – Para atender a seus interesses, o Município de Inconfidentes reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.14 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes e poderá ser obtido junto à Comissão de Pregão, no horário de 12 às 18 horas.

19.15 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3464 – 1014/3464-1015 ou por e-mail licitacao@inconfidentes.mg.gov.br.

XX – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

20.1 – Anexo I – Termo de Referência.

20.2 – Anexo II – Planilha de Custo com Transporte

20.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento **(deverá ser entregue fora dos envelopes)**;

20.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

20.5 – Anexo V – Modelo Proposta Comercial.

20.6 – Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação **(deverá ser entregue fora dos envelopes)**;

20.8 – Anexo VIII – Declaração de MEI, ME ou EPP **(deverá ser entregue fora dos envelopes)**;

Inconfidentes - MG, 26 de maio de 2022.

Jussara Santos de Souza Pinheiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Objeto do registro: Constitui objeto do presente pregão presencial, para **prestação de serviço de transporte de passageiros para atendimento dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.**

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30990	Linha 1 - Prestação de serviços para transporte de passageiros do Município para atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura de Inconfidentes. Veículo rodoviário com no mínimo 44 lugares. O veículo deverá conter licenças em seus órgãos ANTT (interestadual) e DER (estadual). Ano veículo mínimo 2012	KM	6.000	R\$ 7,50	R\$ 45.000,00
2	30991	Linha 2 - Prestação de serviços para transporte de passageiros do Município para atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura de Inconfidentes. Veículo rodoviário com no mínimo 25 lugares. O veículo deverá conter licenças em seus órgãos ANTT (interestadual) e DER (estadual). Ano veículo mínimo 2012	KM	8.000	R\$ 6,17	R\$ 49.333,33
3	30992	Linha 3 - Prestação de serviços para transporte de passageiros do Município para atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura de Inconfidentes. Veículo rodoviário com no mínimo 15 lugares. O veículo deverá conter licenças em seus órgãos ANTT (interestadual) e DER (estadual). Ano veículo mínimo 2012	KM	10.000	R\$ 4,83	R\$ 48.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

OBS: O VALOR UNITÁRIO NA TABELA ACIMA SERÁ O PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM.

OS VALORES FINAIS ACIMA DO ESTIPULADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO SERÃO ADJUDICADOS.

TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO TER TERMÔMETRO PARA AFERIÇÃO DA TEMPERATURA DOS PASSAGEIROS E ALCOOL EM GEL

1 – Critérios de aquisição e Aceitação dos produtos a ser executado:

1.1 – Os serviços objeto da licitação deverão ser iniciados de acordo com as especificações do departamento requisitante, após o recebimento de ordem de serviço enviada pela Contratante.

1.2 – A Prefeitura Municipal de Inconfidentes - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas previstas no presente Termo podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – Procedimento de Fiscalização:

2.1 – O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, conforme o artigo 2º da Portaria Municipal **029/2021** que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

3 – Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4 – Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do objeto.

5 - Das exigências referentes ao transporte de passageiros que deverão ser atendidas pelos Licitantes.

5.1. Dos veículos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

5.1.1. Serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos, com apresentação do referido documento.

5.1.2. O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.

5.1.3. Os veículos destinados ao transporte somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

5.1.4. O veículo até o quinto dia após a emissão da Ordem de Serviço deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente com no mínimo as seguintes coberturas, sob pena de rescisão do contrato firmado:

I - cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e;

II - cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.1.5. Os veículos deverão contar com os seguintes equipamentos obrigatórios, entre outros que vierem a ser estabelecidos pelo CONTRAN:

I - cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II - para os veículos de transporte e de condução com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, sendo que os registros (discos de tacógrafo) deverão ser entregues semanalmente à Secretaria de Educação (toda segunda-feira).

III - para assinatura da Ata de Registro de Preços DEVERÁ realizar Inspeção de segurança veicular mecanizada, realizada na base, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança em órgão credenciado pelo **INMETRO**, devidamente licenciado pelo DENATRAN, devendo tal inspeção obedecer ao disposto na **NBR 14040 – ABNT**, com emissão do **laudo de inspeção veicular com validade semestral (janeiro e julho)**, em atenção ao disposto no art. 136 do código de Trânsito brasileiro, **devendo 1 via ser afixada no veículo, devendo ser renovado a cada 6 (seis) meses.**

5.1.6. A autorização a que se refere item 5.1.3 deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

vedada a condução de passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

5.2. Dos Condutores

5.2.1. Os condutores dos veículos destinados ao transporte de passageiros deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

6. Os licitantes vencedores deverão apresentar quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovante de pagamento do IPVA, TLV e DPVAT referente ao exercício de 2022 dos veículos constantes nas propostas, sendo que a substituição do veículo só poderá ser efetuada mediante prévia solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

7. Em nenhuma hipótese o contratado poderá transportar os passageiros em veículos de passeio, motos e/ou caminhões, e o descumprimento deste item, acarretará penalidades e sanções administrativas.

Inconfidentes - MG, 26 de maio de 2022.

Jussara Santos de Souza Pinheiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO COM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Linha/Rota	
Veículo	Lugares
Tipo Combustível	Km por Litro
Motorista	CNH

CUSTOS MENSAIS	VALOR	PORCENTAGEM
Combustíveis		
Manutenção		
IPVA		
Seguro Obrigatório		
Licenciamento		
Despesas Administrativas		
Seguro Total		
Depreciação		
Imposto Federal		
Imposto Municipal		
Lucro		
Outros Gastos (Especificar)		
SUB-TOTAL(A)		
MOTORISTA		
Salário		
13º Salário		
Férias e Adicional		
FGTS		
INSS		
SUB-TOTAL(B)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

PREÇO TOTAL (A+B)		
Valor por KM Rodado		
Valor total dos KM rodados		

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG e CPF do Representante Legal ou Credenciado)

Observações:

- 1 – O licitante deverá apresentar uma planilha de custos para cada linha almejada.
- 2 – O valor do combustível não poderá ser superior a 30% do valor final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade nº
_____, CPF _____ para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os
atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Inconfidentes, ____ de _____ de ____

Assinatura: _____
(Reconhecer firma da assinatura)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Inconfidentes, ____ de _____ de _____

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de **prestação de serviço de transporte de passageiros para atendimento dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal**. CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº **044/2022** realizada pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30990	Linha 1 - Prestação de serviços para transporte de passageiros do Município para atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura de Inconfidentes. Veículo rodoviário com no mínimo 44 lugares. O veículo deverá conter licenças em seus órgãos ANTT (interestadual) e DER (estadual). Ano veículo mínimo 2012	KM	6.000		
2	30991	Linha 2 - Prestação de serviços para transporte de passageiros do Município para atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura de Inconfidentes. Veículo rodoviário com no mínimo 25 lugares. O veículo deverá conter licenças em seus órgãos ANTT (interestadual) e DER (estadual). Ano veículo mínimo 2012	KM	8.000		
3	30992	Linha 3 - Prestação de serviços para transporte de passageiros do Município para atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura de Inconfidentes. Veículo rodoviário com no mínimo 15 lugares. O veículo deverá conter licenças em seus órgãos ANTT (interestadual) e DER (estadual). Ano veículo mínimo 2012	KM	10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)
(Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE INCONFIDENTES E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura de Inconfidentes, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.028.829/0001-68, com sede à Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, Sra. ROSÂNGELA MARIA DANTAS, portadora do CPF/MF 533.618.226-53, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado a presente MINUTA CONTRATUAL, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº **094/2022**, Pregão Presencial nº **044/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente minuta da Ata de Registro de Preços tem por objeto **prestação de serviço de transporte de passageiros para atendimento dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2022** e seus anexos e a proposta da Contratada correspondente conforme mapa de apuração sintético em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O motorista deverá estar credenciado junto ao DETRAN-MG na categoria transporte de passageiros e possuir idade superior a 21 anos.
- 2.2. O veículo deverá estar totalmente equipado de acordo com as normas do DETRAN-MG para transporte de passageiros.
- 2.3. O seguro obrigatório e seguro contra terceiro deverão estar rigorosamente em dia.
- 2.4. O veículo deverá ser revisado, diariamente, quanto aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

- 2.4.1. Sistema de freios;
- 2.4.2. Sistema de embreagem;
- 2.4.3. Limpadores de para-brisas;
- 2.4.4. Funcionamento de cintos de segurança;
- 2.4.5. Calibragem e estado dos pneus;
- 2.4.6. Sistema elétrico;
- 2.4.7. Óleo do motor;
- 2.4.8. Ventilação ou ar condicionado;
- 2.4.9. Abastecimento.
- 2.4.10. Periodicamente, devem ser efetuadas as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo. Além disto, deverão ser realizadas semestralmente as vistorias de ordem dos Detrans, bem como dos órgãos concedentes dos serviços de transporte de passageiros.

2.5. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade dos Departamentos de Educação e de Assistência Social, no período compreendido entre a data da assinatura até o encerramento do ano letivo.

2.6. A Contratada deverá atender aos chamados para prestação dos serviços pontualmente, conforme estabelecido pelo Departamento competente, considerando-se como tolerável atraso injustificados não superiores a 10 (dez) minutos.

2.6.1. Na hipótese de atrasos injustificados superiores ao determinado no caput anterior, considerar-se-á não prestados os serviços ora contratados.

2.6.2. Toda justificativa relativa a atrasos na prestação de serviços será encaminhada ao Departamentos de Educação e de Assistência Social do município acompanhada das devidas provas para análise e despacho final.

2.6.3. Sendo improcedente a justificativa, considerar-se-ão não prestados os serviços.

2.7. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.

2.8. Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários e trajetos estipulados pelas Diretorias dos Departamentos de Educação e de Assistência Social, observados os termos do presente edital e anexo, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

2.9. Fica o contratado obrigado a providenciar a imediata substituição do veículo que se danificar durante a prestação dos serviços, sem qualquer ônus ao contratante.

2.9.1. Na hipótese do caput, não serão computadas, para todos os efeitos, as quilometragens percorridas, exceto se houve a substituição do veículo e a consecução do restante do trajeto.

2.10. O contratado se obriga a manter o veículo em conformidade com as normas de trânsito pertinentes ao transporte de passageiros, inclusive quanto à habilitação do condutor junto ao DETRAN e demais órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

2.11. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.12. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.13. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.14. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.15. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à Contratada o valor de R\$ _____ correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A Contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da Contratada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Os preços dos produtos serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese da Contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

§ 9º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 10º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela Contratada.

§ 11º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela Contratada, serão sempre mantidos.

§ 12º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 13º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

Dotação Orçamentária	Ficha
02.04.00.04.122.0001.2005.339039	053
02.04.00.04.122.0001.2005.339039	648
02.07.01.12.365.0006.2023.339039	142
02.07.03.12.361.0006.2026.339039	176
02.08.02.10.301.0008.2044.339039	283
02.08.02.10.302.0008.2045.339039	300
02.09.02.08.244.0011.2057.339039	370
02.09.02.08.244.0011.2058.339039	386
02.09.02.08.244.0011.2058.339039	621
02.10.01.23.695.0013.2063.339039	617
02.11.00.27.812.0015.2067.339039	444

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 10.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 10.1.6.** Declaração falsa;
- 10.1.7.** Fraude fiscal.

10.2. Para os fins do item 10.1.5. reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

10.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.3. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inconfidentes por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

10.4.1.4. Pela inexecução total da Ata de Registro de Preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao Município, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

10.10. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.10.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

10.10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.10.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.4.

10.10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

10.10.4. A rescisão da Ata de Registro de Preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da Ata de Registro de Preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I - A execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II - Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- III - Paralisar, por determinação do Município de Inconfidentes, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- VI - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;
- VII - Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, conforme artigo 2º da Portaria Municipal 029/2021, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Contratada, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à Contratada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **044/2022** e a proposta da Contratada são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

§ 3º. Sob pena da Ata de Registro de Preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações para a Contratada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar a presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Inconfidentes, de de 2022

Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal
Prefeitura de Inconfidentes – MG

(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ)
(Nome do Representante)
(CPF)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **094/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **044/2022**

REGISTRO DE PREÇOS Nº **032/2022**

D E C L A R A Ç Ã O

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso
VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

(LOCAL), ____ de _____ de _____.

EMPRESA

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo do CNPJ)

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

ANEXO IX - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3
1	30990	Linha 1 - Prestação de serviços para transporte de passageiros do Município para atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura de Inconfidentes. Veículo rodoviário com no mínimo 44 lugares. O veículo deverá conter licenças em seus órgãos ANTT (interestadual) e DER (estadual). Ano veículo mínimo 2012	KM	6.000	R\$ 7,50	R\$ 45.000,00	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,00
2	30991	Linha 2 - Prestação de serviços para transporte de passageiros do Município para atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura de Inconfidentes. Veículo rodoviário com no mínimo 25 lugares. O veículo deverá conter licenças em seus órgãos ANTT (interestadual) e DER (estadual). Ano veículo mínimo 2012	KM	8.000	R\$ 6,17	R\$ 49.333,33	R\$ 5,50	R\$ 7,00	R\$ 6,00
3	30992	Linha 3 - Prestação de serviços para transporte de passageiros do Município para atendimento aos diversos Departamentos da Prefeitura de Inconfidentes. Veículo rodoviário com no mínimo 15 lugares. O veículo deverá conter licenças em seus órgãos ANTT (interestadual) e DER (estadual). Ano	KM	10.000	R\$ 4,83	R\$ 48.333,33	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
CEP: 37576-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3
		veículo mínimo 2012							